

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONCERNENTES À PROVA DE TÍTULOS, PROCEDIDA PELA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO.

1. AGENTE DE ENDEMIAS

1.1. Os candidatos **JOSÉ ARI DE SOUSA FEITOSA**, inscrição 0428 e **QUEILA MARIA DE SOUSA FEITOSA**, inscrição 0396, requerem revisão da pontuação relativa à Prova de Títulos e, por conseguinte, também ao Resultado Final de todos os candidatos ao citado cargo, em razão da ambigüidade dos dispositivos previstos nas alíneas “c” e “g” do item 3.22, quais sejam:

“ c) Considerar-se-á, para efeito da Prova de Títulos, o tempo de experiência efetiva, no cargo objeto do concurso, cursos de capacitação e de pós-graduação, **inerentes à área de atuação**, de acordo com o anexo II deste Edital”

“ g) serão aceitos cursos de capacitação nas áreas de informática e de língua estrangeira, para todos os cargos”

A Comissão Coordenadora do Concurso considerou que, embora a alínea “g” explicita a aceitação de cursos de informática para todos os cargos, entende que é limitado aos cargos que utilizem a área de informática, em sua atuação. É evidente que a função de Agente de Endemias **não** faz uso da informática, uma vez que sua atuação é, eminentemente de caráter externo, visitando locais e residências para cumprir suas tarefas.

Em relação à alínea “h”, do mesmo item, o candidato requerente, questiona, também, a aceitação, em termos de experiência.

A Comissão incluiu, de forma objetiva, esse dispositivo, entendendo que a experiência de candidatos, na participação ativa de organizações sociais, podem contribuir, efetivamente, no relacionamento com as pessoas que integram a comunidade.

É importante observar por oportuno, qualquer objeção quanto ao citado critério, poderia ser objeto de recurso, a ser interposto, por ocasião da divulgação do Edital, o que **não** ocorreu.

O recurso, ora interposto pelo candidato, faz alusão à aceitação de cursos de informática, em relação a alguns candidatos.

A Comissão, em função do questionamento, resolveu rever a contagem de pontos de títulos de todos os candidatos, tendo verificado equívocos, já corrigidos, como bem demonstra a nova planilha.

**RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE,
alterando-se a pontuação, na Prova de Título de todos os candidatos
beneficiados, equivocadamente, dos cursos de informática.**

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA

2.1. A candidata **ANTONIA REGINA DE FREITAS LOPES**, inscrição 0973 requer inclusão de curso de informática.

A Comissão, com base nos dispositivos previstos nas alíneas “c” e “g” do item 3.22, quais sejam:

“ c) Considerar-se-á, para efeito da Prova de Títulos, o tempo de experiência efetiva, no cargo objeto do concurso, cursos de capacitação e de pós-graduação, **inerentes à área de atuação**, de acordo com o anexo II deste Edital”

“ g) serão aceitos cursos de capacitação nas áreas de informática e de língua estrangeira, para todos os cargos”

considerou que, embora a alínea “g” explicita a aceitação de cursos de informática para todos os cargos, entende que é limitado aos cargos que utilizem a área de informática, em sua atuação. É evidente que a função de Auxiliar de Serviços Gerais, **não** faz uso da informática.

RECURSO IMROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

3. CIRURGIÃO DENTISTA

3.1. A candidata **CAMILA GOMES BASTOS CRUZ**, inscrição 0822, questiona sua pontuação na Prova de Títulos.

A candidata comprovou sua participação na 2ª Científica – Programa de Educação Continuada, 40 horas (0,6 pts); Pós-graduação em Auditoria de Serviços de Saúde Pública e Privada não, concluso, tendo cursado 220 horas (0,8 pts); Curso de Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS, 40 horas (0,6 pts); Curso de Especialização em Endodontia, não concluso, tendo cursado 288 horas (0,8 pts).

A candidata comprovou, ainda, 2 anos de experiência na Prefeitura Municipal de Itapaje (0,4 pts).

A candidata totalizou, assim, 3,2 pontos na Prova de Títulos.

Por equívoco, a Comissão registrou 2,20 pontos. Com a correção a candidata passa a totalizar 9,20 pontos no Resultado Final.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua Classificação para 1º lugar dos classificáveis.

3.2. A candidata **CAROLINE BARBOSA LOURENÇO**, inscrição 0706, questiona a não inclusão do Curso de Pós-graduação, na Prova de Títulos.

A candidata comprovou de fato, e em tempo hábil, o Curso de Especialização em Odontopediatria, por equívoco da Comissão, deixou de ser considerado.

Com a inclusão da pontuação do referido curso, a candidata passa a totalizar 12,15 pontos, no Resultado Final.

RECURSO PROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua **Classificação de 1º lugar dos classificados**.

3.3. O candidato **WALMIR OLIVEIRA MELO JUNIOR**, inscrição 0433, questiona a não inclusão do Curso de Língua Estrangeira na Prova de Títulos.

O *curriculum vitae* do requerente estava de fato anexado ao *curriculum vitae* do candidato PEDRO HENRIQUE DE SOUSA LOPES, que foi beneficiado com a pontuação relativa ao Curso de Inglês, com duração de 200 horas.

Com a correção do equívoco, o requerente passa a totalizar, no Resultado Final, 8,55 pontos, enquanto que o candidato Pedro Henrique, passa a totalizar 8,75 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se as classificações de **WALMIR OLIVEIRA** para **3º lugar dos classificáveis** e de **PEDRO HENRIQUE** para **2º lugar dos classificáveis**

4. ENFERMEIRO

4.1. A candidata **ALINE RAMOS BASTOS** inscrição 0509, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, sua participação no Curso de Assistência de Enfermagem Integral à Mulher, com duração de 50 horas (0,6 pts); Curso de Atualização em Enfermagem Neurológica, com duração de 40 horas (0,6 pts); Curso de Assistência de Enfermagem ao Paciente Crítico, com duração de 96 horas (0,8 pts) e Curso de Formação de Operadores de Informática, com duração de 112 horas (0,8 pts), totalizando 2,8 pontos.

Por equívoco só foram registrados 2,0 pontos na Prova de Títulos.

Com a correção da pontuação, a candidata passa a totalizar 12,05 pontos, no Resultado Final.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **1º lugar dos classificáveis**.

4.2. A candidata **RITA VIANA GOMES** inscrição 0669, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, sua participação no Curso de Atualização em Saúde da Família para Enfermeiros com duração de 120 horas (0,8 pts); Curso de Atualização em Atenção em Saúde, com duração de 84 horas (0,8 pts); Curso de Princípios Básicos da Prática Oncológica em Enfermagem, com duração de 40 horas (0,6 pts) e Curso Introdutório em Saúde da Família, com duração de 40 horas (0,6 pts); Curso de Especialização (1,00 ponto) e 6 anos de experiências, totalizando 5,00 pontos.

Por equívoco só foram registrados 4,20 pontos na Prova de Títulos.

Com a correção da pontuação, a candidata passa a totalizar 12,25 pontos, no Resultado Final.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **2º lugar** dos classificados.

5. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

5.1. A candidata **MARIA ELISANDRA DE SOUSA** inscrição 0101, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, sua participação no Curso de Pedagogia (0,7 pts) e Curso de Informática, com duração de 100 horas (0,7 pts), totalizando 1,40 pontos.

Por equívoco só foram registrados 0,50 pontos na Prova de Títulos.

Com a correção da pontuação, a candidata passa a totalizar 8,20 pontos, no Resultado Final.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **19º lugar dos classificáveis**.

5.2. A candidata **MARTA MELILA BARROSO RAMOS** inscrição 0593, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, sua participação no Curso de Licenciatura Específica em Biologia (0,7 pts); Curso de Laboratório de Ciências, com duração de 100 horas (0,7 pts); Curso de Relações Humanas, com duração de 40 horas (0,5 pts); Curso de Informática com duração de 100 horas (0,5 pts) e Curso de Informática com duração de 90 horas (0,3 pts), totalizando 2,7 pontos.

Por equívoco só foram registrados 2,20 pontos na Prova de Títulos.

Com a correção da pontuação, a candidata passa a totalizar 9,30 pontos, no Resultado Final.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **6º lugar dos classificáveis**.

5.3. A candidata **RAIMUNDA CRIZEIDA PINTO DE ALMEIDA** inscrição 0588, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, sua participação no Curso de Português – Oficina de Redação, com duração de 80 horas (0,5 pts); Curso de Literatura, com duração de 100 horas (0,7 pts); Gerenciamento de Projetos Produtivos Associativos, com duração de 32 horas (0,3 pts) e Curso de Informática com duração de 40 horas (0,5 pts), totalizando 2,0 pontos.

Por equívoco só foram registrados 1,20 pontos na Prova de Títulos.

Com a correção da pontuação, a candidata passa a totalizar 8,20 pontos, no Resultado Final.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **20º lugar dos classificáveis**.

OBSERVAÇÃO: A Comissão **não** acata Curso de Secretariado Escolar, por não objeto da prática do Magistério.

5.4. A candidata **SANDRA MARIA PINTO MOTA** inscrição 0423, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência de Magistério de 18 anos na Prefeitura Municipal de Irauçuba (2,0 pts).

Por equívoco só foram registrados 1,0 ponto na Prova de Títulos.

Com a correção da pontuação, a candidata passa a totalizar 11,6 pontos, no Resultado Final.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **1º lugar** dos classificados.

6. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUAGEM E CÓDIGOS

6.1. O candidato **JOSÉ ARY DOS SANTOS CUNHA** inscrição 0834, questiona a não inclusão do Curso de Pós-graduação em Língua Portuguesa.

A Comissão, por equívoco, considerou o Curso de Especialização, como curso de duração acima de 80 horas.

Com a correção do equívoco, o candidato passa a totalizar 3,6 pontos na Prova de Títulos e, por conseguinte, 10,10 pontos, no Resultado Final.

RECURSO PROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua classificação de **1º lugar** dos classificáveis.

6.2. A candidata **SUZIANE BARROSO LUTIF PINTO** inscrição 0586, questiona a experiência, anterior à conclusão do Curso Superior, relativamente, à alguns candidatos.

De acordo com alínea “i” do item 3.22:

“ i) será considerado, para efeito de experiência, na área do Magistério, todo e qualquer tempo de docência, ainda que anterior ao advento da LDB”

os candidatos aos cargos de Magistério, que exerceram a docência, ainda que anterior à qualificação exigida, é considerado, para efeito de experiência, na Prova de Títulos, diferentemente dos demais cargos de nível superior que, somente é considerado, a partir da colação de grau.

RECURSO IMPROCEDENTE

7. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

7.1. Os candidatos **CRISTIELIO VENANCIO DOS ANJOS** inscrição 0331 e **FLAVIO RAMOS BASTOS LOPES** inscrição 0016, questionam o tempo de experiência do candidato **ERIVELTON COELHO RODRIGUES**.

O referido candidato comprovou, em tempo hábil, experiência, ministrando aulas como Educador Físico no período de 2004 a 2008 (5 anos).

O candidato questionado, realmente comprovou, apenas esses 5 anos, uma vez que, a experiência de 1993 a 2003, não especifica a área de atuação no Magistério, razão porque sua pontuação está sendo alterada para 1,00 ponto, passando a totalizar 9,45 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se a classificação do candidato Erivelton para **1º lugar** dos classificáveis.

OBSERVAÇÃO: De acordo com alínea “i” do item 3.22:

“ i) será considerado, para efeito de experiência, na área do Magistério, todo e qualquer tempo de docência, ainda que anterior ao advento da LDB”

os candidatos aos cargos de Magistério, que exerceram a docência, ainda que anterior à qualificação exigida, é considerado, para efeito de experiência, na Prova de Títulos, diferentemente dos demais cargos de nível superior que, somente é considerado, a partir da colação de grau.

7.2. O candidato **FRANCISCO ELDER BRAGA SANTOS** inscrição 0500, questiona sua pontuação relativa à Prova de Títulos.

O candidato comprovou, em tempo hábil, sua participação no Curso de Atletismo nas escolas, com duração de 80 horas (0,6 pts); Curso de Informática, com duração de 80 horas (0,6 pts); Curso de Educação Física, com duração de 200 horas (0,8 pts) e Curso de Educação Física e Metodologia do Ensino da Dança, com duração de 200 horas (0,8 pts), totalizando 2,8 pontos.

Por equívoco **não** foi registrado ponto algum na Prova Títulos.

Com a correção da pontuação, o candidato passa a totalizar 11,15 pontos, no Resultado Final.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua classificação para **3º lugar dos classificados**.

8. VIGIA - CÂMARA

8.1. O candidato **JOSE NEUTON MESQUITA ARAUJO FILHO**, inscrição 0157 requer inclusão de curso de informática.

A Comissão, com base nos dispositivos previstos nas alíneas “c” e “g” do item 3.22, quais sejam:

“ c) Considerar-se-á, para efeito da Prova de Títulos, o tempo de experiência efetiva, no cargo objeto do concurso, cursos de capacitação e de pós-graduação, **inerentes à área de atuação**, de acordo com o anexo II deste Edital”

“ g) serão aceitos cursos de capacitação nas áreas de informática e de língua estrangeira, para todos os cargos”

considerou que, embora a alínea “g” explicita a aceitação de cursos de informática para todos os cargos, entende que **é limitado** aos cargos que utilizem a área de informática, em sua atuação. É evidente que a função de VIGIA, **não** faz uso da informática.

RECURSO IMROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

Fortaleza, 22 de novembro de 2009

Comissão Coordenadora do Concurso